



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde  
Av. Pará, 1720, Bloco 2H, Sala 11 - Bairro Umarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3225-8628 - www.ppcsa.famed.ufu.br - ppcsa@famed.ufu.br



## RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.073695/2021-70

Interessado: Yara Cristina de Paiva Maia, Divisão de Apoio à Pós-Graduação

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica o Edital PPCSA/FAMED/UFU nº 11/2021 (SEI nº 3159810) da seguinte forma:

### ONDE SE LÊ:

O Extrato do Edital foi publicado no dia XX de XX de 2020 na seção 3, Pág.: 140 do Diário Oficial da União.

### LEIA-SE:

O Extrato do Edital foi publicado no dia 09 de novembro de 2021 na seção 3, Pág.: 140 do Diário Oficial da União.

No item: 5.1.3. Segunda etapa: **ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE – Eliminatória e Classificatória:**

### ONDE SE LÊ:

5.1.3.1. O Anexo V e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser numerados e dispostos exatamente na sequência de citação da Tabela de Pontuação (Anexo V). Somente os documentos pontuados no mesmo deverão ser anexados. Na análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos, será considerada a produção intelectual somente dos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente, ou seja, janeiro de 2016 até o momento da inscrição do Processo Seletivo em 2020. A única exceção de tempo de aceite de documentos ocorre para a pontuação de aluno participante de programas institucionais de nível superior (PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID, etc), o qual deve ter sido realizado durante a graduação, à qualquer tempo e por período mínimo de um ano (conforme Anexo V). Os documentos comprobatórios deverão ser anexados na mesma sequência em que foram informados no Anexo V. O Anexo V deverá ser preenchido e incluído mesmo que o candidato tenha pontuação igual à zero. A avaliação do *Curriculum Vitae* seguirá os indicadores descritos no Anexo V. Os candidatos poderão atingir a nota máxima de 30 (trinta) pontos na análise do currículo.

### LEIA-SE:

5.1.3.1. O Anexo V e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser numerados e dispostos exatamente na sequência de citação da Tabela de Pontuação (Anexo V). Somente os documentos pontuados no mesmo deverão ser anexados. Na análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos, será considerada a produção intelectual somente dos últimos 4 (quatro) anos mais o ano vigente, ou seja, janeiro de 2017 até o momento da inscrição do Processo Seletivo em 2021. A única exceção de tempo de

aceite de documentos ocorre para a pontuação de aluno participante de programas institucionais de nível superior (PIBIC, IC, PIBEG, PET, PEIC, PIBID, etc), o qual deve ter sido realizado durante a graduação, à qualquer tempo e por período mínimo de um ano (conforme Anexo V). Os documentos comprobatórios deverão ser anexados na mesma sequência em que foram informados no Anexo V. O Anexo V deverá ser preenchido e incluído mesmo que o candidato tenha pontuação igual à zero. A avaliação do *Curriculum Vitae* seguirá os indicadores descritos no Anexo V. Os candidatos poderão atingir a nota máxima de 30 (trinta) pontos na análise do currículo.

Uberlândia, 18 de novembro de 2021.

YARA CRISTINA DE PAIVA MAIA  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde  
Portaria R nº 3020/2021



Documento assinado eletronicamente por **Yara Cristina de Paiva Maia, Coordenador(a)**, em 18/11/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3183407** e o código CRC **1C65BE23**.